



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão de Ética da Câmara Municipal de Cláudia, em atendimento a Lei Complementar nº 077, de 20/05/2020, que Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público do Município de Cláudia/MT.

LEONIR RIZZI, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Cláudia, para atuar no período de 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2024, ficando a mesma assim constituída:

Membros Titulares:

Membro: **ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**

Membro: **ROSANE MARIA BREMM KAEFER**

Membro: **ELOI MUCK**

Membro: **MARISTELA FATIMA FÁVERO LOSS**

Membro: **ROSINETE DE SOUZA.**

Membros Suplentes:

Membro: **ROBERTO MACHADO**

Membro: **LUCINÉIA ROCHA DE OLIVEIRA**

Membro: **CLÓVIS MORAES DONIZETE CAROLINO - AMARAL**

Membro: **ARNALDO FRANÇA**

Membro: **FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS**

Artigo 2º - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira, os registros sobre a conduta ética dos servidores públicos, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Artigo 3º - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada formulada por autoridade, servidor público, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

Artigo 4º - As demais normas e regulamentos seguem no que dispõe a Lei Complementar 077 de 20 de Maio de 2020.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Fevereiro de 2022.


LEONIR RIZZI

Presidente Biênio 2021/2022